**EDITAL PROAC Nº 08/2023**
**PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - ProAC**

**PARÂMETROS ESPECÍFICOS**

**CIRCO / PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO/ LONA**

A Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo torna público este concurso para a seleção de projetos de **CIRCO / PRODUÇÃO E MANUTENÇÃO/ LONA**, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Estadual nº 6.544/1989 (e alterações posteriores) e da Lei Estadual nº 12.268/2006, bem como de toda legislação complementar relacionada ao ProAC e as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## I. OBJETO DESTE CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por finalidade apoiar financeiramente projetos que tenham por objeto a (i) Produção ou Aprimoramento de Espetáculos do Circo de Lona com Itinerância e/ou a (ii) Manutenção do Circo de Lona Itinerante no Estado de São Paulo por proponentes sediados no Estado de São Paulo.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:

1.2.1. No mínimo 50% (cinquenta por cento) do montante total dos recursos disponibilizados para este concurso serão destinados a projetos de proponentes que tenham sede (Pessoa Jurídica) ou domicílio (Cooperado, no caso de Cooperativas) em município do Estado de São Paulo que não seja a Capital e atuação artística, prioritariamente, fora da Capital.

1.2.1.1. Caso o proponente pretenda beneficiar-se do disposto acima, deverá declarar no sistema de inscrições que tem sede (Pessoa Jurídica), ou domicílio (Cooperado, no caso de Cooperativas), e atuação prioritária fora da Capital, em consonância com o endereço cadastrado no sistema.

1.2.2. À pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 0,5 (meio) ponto adicional, caso se enquadre o proponente, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:

**a) Etnia**: Proponente Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) preto, pardo, indígena ou amarelo.

**b) Gênero**: Proponente Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) mulher, transgênero e não-binário.

**c) Pessoa com deficiência**: Proponente Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) com deficiência.

1.2.2.1. Caso o proponente ou cooperado (no caso de Cooperativa) pretenda beneficiar-se do disposto no item 1.2.2. será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência **no momento da inscrição do projeto no sistema**, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.

1.2.2.2. Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses acima, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 0,5 (meio) ponto.

## II. VALOR DISPONIBILIZADO

2.1. Os projetos selecionados terão o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

2.2. O valor total de recursos para este Edital será de **R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).**

2.3. Após a seleção dos projetos, de acordo com o item 1.2, havendo recursos remanescentes do Edital e não havendo projetos que se enquadrem no previsto no item 1.2.1, tais recursos poderão ser destinados a outros projetos, de acordo com a ordem de classificação, hipótese em que não mais será necessária a observância do previsto no item 1.2.1.

2.4. Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria da Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais desta Secretaria.

2.5. O valor citado no item 2.2 poderá ser suplementado.

2.5.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária ou acréscimo de outras fontes de recursos, os projetos serão convocados de acordo com a ordem de classificação, respeitando o estabelecido no item 1.2.

## III. DEFINIÇÕES

3.1. Para os efeitos deste Edital, entende-se por:

a) **Produção de Espetáculo**: corresponde às etapas de criação, montagem e apresentação do espetáculo.
b) **Aprimoramento de Espetáculo**: corresponde ao aperfeiçoamento técnico ou artístico do espetáculo circense.
c) **Manutenção de Circo Itinerante**: corresponde à melhoria e/ou aquisição de materiais pertinentes à realização do espetáculo e à atividade circense, tais como adereços, acessórios e mobiliários para números, componentes da estrutura de lona e/ou picadeiro, pagamento de artistas, montagem de novos espetáculos, confecção de figurinos.
d) **Circo de Lona Itinerante**: são circos em que as apresentações são realizadas por trupes/companhias circenses tradicionais em circo de lona desmontável, com experiência em itinerância comprovada no Estado de São Paulo.
e) **Itinerância**: corresponde ao plano de, no mínimo, 06 (seis) apresentações previstas no escopo do projeto, em diferentes municípios.
f) **Projeto**: formalização da proposta de espetáculo através de informações e documentos apresentados à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 5.6.1.
g) **Contrapartida**: ação que o proponente deverá realizar em retribuição pelo financiamento de seu projeto com recursos públicos, conforme estabelecido no artigo 17 do Decreto nº 54.275 de 27 de abril de 2009.
h) **Proponente**: a **pessoa jurídica** que inscreve projeto neste Edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Cultura e Economia Criativa pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.
i) **Secretaria de Cultura e Economia Criativa**: órgão do Governo do Estado de São Paulo responsável por este Edital, denominado simplesmente **Secretaria**.

## IV. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso:

a) **Proponente Pessoa Jurídica** que comprove sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo, contados do último dia do período de inscrição neste Edital, e que tenha como objetivo a realização de atividades artísticas e/ou culturais.

1) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI deverá ter uma atividade artística e/ou cultural como atividade principal ou secundária devidamente demonstrada no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.
2) Em caso de proponente Cooperativa, deverá também:

I. Atestar que o cooperado inscrito (interveniente/anuente) possui vínculo com a Cooperativa.
II. Na hipótese de inscrição de projeto de acordo com o previsto no item 1.2.1, declarar que o cooperado possui domicílio fora da Capital do Estado de São Paulo.
III. Atender o Artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto nº 57.159/2011.
IV. Atender ao Artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971 que dispõe sobre o registro da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras.

4.2. É vedada a inscrição de projeto:

a) Cujo proponente seja servidor do Governo do Estado de São Paulo ou tenha em sua composição societária ou quadro de dirigentes servidor do Governo do Estado de São Paulo.
b) Que tenha etapa e/ou fase anterior executada por meio de recursos do Programa de Ação Cultural – ProAC (Direto, Editais, LAB, ICMS ou Municípios) ou quaisquer outros recursos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de São Paulo.
c) Apresentado de forma fragmentada ou parcelado por proponentes diferentes ou pelo mesmo proponente, conforme disposto no artigo 28 do Decreto Estadual nº 54.275/2009.

## V. PARA A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada exclusivamente através do sistema de inscrição, por meio do endereço: www.sistemaproac.sp.gov.br.

5.2. Período de inscrição: a partir do dia **21** de **março** de **2023** até às **23:59:59 (horário de Brasília)** do dia **05** de **maio** de **2023.**

5.3. Cada proponente poderá inscrever até 02 (dois) projetos diferentes neste Edital, observado, contudo, o disposto no item 7.5 abaixo.

5.3.1. Um mesmo projeto só poderá ser inscrito uma única vez.

5.3.1.1. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, será considerada apenas a última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio da inscrição via Internet.

5.4. A Secretaria não se responsabiliza por falha na inscrição ou no envio de documentos através do sistema, quaisquer que sejam as razões, cabendo ao proponente diligenciar os atos em tempo hábil, e na forma prevista no edital.

5.5. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, composto pelos Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais, Anexos e Termo de Participação disponível em sistema.

5.6. A inscrição compreende o envio de **PROJETO** e **DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE**, conforme itens a seguir:

**5.6.1. PROJETO**:

**a)** Apresentação resumida do projeto.
1) A apresentação também pode ser acrescida de um vídeo explicativo do projeto.

**b)** Relevância e pertinência.
**c)** Sinopse e programa do espetáculo.
**d)** Concepção de cenário, figurino, iluminação e música, quando pronta até a inscrição.
**e)** Expectativa da quantidade de público alcançado com o projeto.
**f)** Previsão da(s) cidade(s) que receberá (ão) as ações do projeto, quando for o caso.
**g)** Plano de divulgação.
**h)** Cronograma de execução.
**i)** Orçamento detalhado, conforme modelo de planilha no **Anexo I**.
**j)** Currículo do proponente.
1) No caso de Cooperativa, apresentar apenas o currículo do cooperado responsável pelo projeto.

**k)** Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo a identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
**l)** Breve currículo de até 03 (três) dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo), caso haja, além do proponente.
**m)** Detalhamento da proposta de contrapartida.
**n)** Detalhar os procedimentos e equipamentos de segurança que serão adotados no espetáculo, bem como informações sobre técnicos responsáveis.
**o)** Para projetos que contemplem o Aprimoramento do Espetáculo, enviar registro audiovisual completo ou parcial do espetáculo.
**p)** Anexos:
1)Termos de Compromissos assinados pelos principais integrantes do projeto, conforme **Anexo II.**
2)Declaração de Responsabilidade - Regularidade Técnica, conforme **Anexo III**
3) Carta(s) de Anuência do(s) local (is) de realização, caso haja.
**q)** Informações adicionais, caso haja.

5.6.1.1. O projeto deverá apresentar **valor fixo igual** ao determinado e definido no item 2.1.

5.6.1.2. O projeto que apresentar orçamento maior do que o previsto neste Edital deverá obrigatoriamente especificar as fontes complementares de recursos.

5.6.1.3. O proponente deverá usar os recursos recebidos preferencialmente para custear despesas realizadas no Estado de São Paulo sempre observando os valores praticados no mercado e/ou referências de custos de serviços das suas categorias.

5.6.1.4. Em caso de compra de equipamento de qualquer natureza, deverá ser expressamente justificado o motivo da compra e o destino do equipamento adquirido após a conclusão do projeto.

5.6.1.5. O prazo para realização de todas as ações do projeto consiste em 12 (doze) meses a contar da data de depósito do aporte.

5.6.1.6. O proponente do projeto selecionado deverá realizar as seguintes contrapartidas:

**Contrapartidas obrigatórias**

a) Gratuidade em no mínimo 10% de todas as atividades/apresentações propostas.

b) No mínimo 01 (uma) atividade de formação ou capacitação.

c) Participação em ações e programas desta Secretaria, com a atividade cultural viabilizada a partir deste Concurso. A definição dessa participação será feita posteriormente, de acordo com a disponibilidade do proponente e interesse da Secretaria. Não se afigurando viável a participação em ações e programas da Pasta, poderá o proponente, para atender à contrapartida obrigatória deste item realizar a atividade em um espaço cultural preferencialmente da administração pública Estadual ou Municipal.

**Contrapartidas adicionais:**

a) Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando à formação de público.

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

c) Demais contrapartidas que possam ser oferecidas pelo proponente, de forma a atender ao disposto na alínea 'g' do item 3.1.

**5.6.2. DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE:**

**DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

**a)** Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ (cartão CNPJ ou documento hábil equivalente).

**b)** Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
1) A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo ter como objetivo atividades artísticas e/ou culturais e que possui sede ou domicílio há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.
2) Em caso de proponente Microempreendedor Individual – MEI, o proponente deverá comprovar em seu Certificado o CNAE compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

**c)** Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse válidas de seus administradores.

**d)** Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade oficial (is) do(s) seu(s) representante(s) legal (is), contendo o número do R.G. e foto.

**e)** Cópia(s) simples do CPF(s) do(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou documento de que contenha o número do CPF.

**f)** No caso de inscrição de Cooperativa, apresentar também:
1) Ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade oficial, contendo o número do R.G e foto, e cópia simples do CPF do cooperado ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
2) Certidão de Regularidade da Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, dentro do prazo de validade.

## VI. SANEAMENTO DE FALHAS

6.1. Será permitido o **saneamento de falhas** na documentação de que trata o subitem 5.6.2., conforme publicação de convocação da Secretaria no Diário Oficial do Estado – D.O.E.

6.1.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.1.2. Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos faltantes ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.1.3. A Comissão de Análise de Documentação convocará os proponentes inabilitados, por meio do D.O.E., para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da publicação da convocação no D.O.E.

6.1.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente através do sistema de inscrição, conforme publicação da Comissão de Análise de Documentação no D.O.E.

## VII. ANÁLISE E SELEÇÃO

7.1. A análise e a seleção dos projetos serão feitas por Comissão de Seleção formada por cinco especialistas na área, sendo: três da sociedade civil indicados por entidades do setor artístico e cultural de São Paulo; um de notório saber indicado da sociedade civil e um servidor público indicado pela Secretaria. Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

| Critérios | Descrição | Pontuação |
|---|---|---|
| A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto. | Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas. | 0 a 10 pontos |
| B) Potencial de impacto cultural e na formação de público. | Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural do Estado de São Paulo e sua contribuição para a formação de público. | 0 a 10 pontos |
| C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos. | Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida. | 0 a 10 pontos |
| D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma. | Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado. | 0 a 10 pontos |
| E) Capacidade de realização e histórico de realizações do proponente. | Será avaliada a capacidade de realização demonstrada pelo proponente e seu histórico de realizações na área. | 0 a 10 pontos |

7.2. A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

7.3. A nota do projeto será definida pelo resultado da média aritmética das notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção que tiverem analisado os projetos inscritos, sendo obrigatória a análise por ao menos 03 (três) membros, acrescida da pontuação prevista no item 1.2.2, quando for o caso.

7.4. Caso haja empate, a Comissão considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação nos critérios **A e B**. Persistindo o empate serão considerados os critérios **C, D e E**.

7.4.1. Na hipótese do empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do responsável legal.

7.5. Será selecionado apenas 01 (um) projeto por proponente ou cooperado (em se tratando de Cooperativa) neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

7.5.1. Cada Cooperativa poderá ser contemplada com até 40% (quarenta por cento) dos projetos selecionados neste Edital.

7.5.2. O mesmo projeto, com objeto idêntico, não poderá ser contemplado em mais de 01 (um) Edital.

7.6. Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos.

7.6.1. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

7.7. Os nomes dos membros da Comissão serão divulgados após a conclusão do processo de seleção.

## VIII. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

8.1. Para fins de comprovação da execução de projeto selecionado e contratado, o proponente deverá enviar à Secretaria, conforme cronograma aprovado:

a) Relatório Final, conforme **Anexo IV**.
b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.
c) Notas Fiscais, caso haja aquisição de equipamentos.
d) Cópia do borderô, caso haja.
e) Informativo de despesas, conforme **Anexo V**, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto.
f) Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto foram realizadas, conforme **Anexo VI**.

g) Comprovantes quanto à Regularidade Técnica:
   1) Alvarás e AVCBs emitidos pelo Corpo de Bombeiros onde as atividades foram realizadas.
   2) Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. das lonas e, **quando necessário**, dos equipamentos.
   3) Licenças e autorizações, conforme legislação vigente, **quando necessárias**, para a realização do espetáculo.
h) Cópia do e-mail recebido do Departamento de Comunicação da Secretaria, conforme item 8.1. (Parâmetros Gerais), constando a aprovação do material de divulgação do projeto.

8.2. A forma de entrega da documentação acima, bem como os prazos, estão descritos no item 7 da Parte II do Edital – Parâmetros Gerais.

## IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. O projeto deve ser realizado de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

9.2. Os projetos, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o projeto será desclassificado imediatamente.

9.3. O conteúdo das ideias e projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidas pelo proponente, serão tratados confidencialmente pela Secretaria.

9.4. Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato se declara ciente que a Secretaria, ou terceiros designados por ela, utilizará (ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

9.5. Serão desclassificadas as propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa e política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

9.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria poderá a qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

9.7. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Estado de São Paulo - D.O.E. e serão também publicizadas no site da Secretaria, cabendo ao proponente o acompanhamento destas.

9.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadora da Unidade de Fomento à Cultura da Secretaria.

9.9. Eventuais pedidos de esclarecimento devem ser apresentadosconforme segue:

a) Sobre o conteúdo deste Edital, enviar e-mail para: comunicacaoproaceditais@sp.gov.br
b) Sobre autilização do sistema de inscrição, enviar e-mail para: suportesistemaproac@sp.gov.br

9.9.1. Não serão respondidas dúvidas referentes ao contexto e elaboração dos projetos.

9.9.2. Os esclarecimentos deverão ser solicitados até 48h do último dia das inscrições para que sejam atendidos em tempo hábil.

9.10. Integram o presente Edital:

Parte II – Parâmetros Gerais.
Anexo I – Modelo de Planilha Orçamentária.
Anexo II - Termo de Compromisso de Participação.
Anexo III – Declaração de Responsabilidade – Regularidade Técnica.
Anexo IV - Modelo de Relatório Final do Projeto.
Anexo V - Modelo de Informativo de Despesas.
Anexo VI – Modelo de Declaração de Atividades Realizadas.
Anexo VII – Declaração de Conta Corrente.
Anexo VIII - Modelo de Contrato Pessoa Jurídica.

| **PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL** | | |
|---|---|---|
| **Etapa** | **Procedimento** | **Dias Aproximados *** |
| 1 | Inscrições | 45 (corridos) |
| 2 | Publicação da Lista de Inscritos | 1 (útil) |
| 3 | Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos | 45 (corridos) |
| 4 | Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos | 1 (útil) |
| 5 | Prazo de Recurso | 5 (úteis) |
| 6 | Resposta aos Recursos | 7 (corridos) |
| 7 | Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão de Análise de Documentação | 1 (útil) |
| 8 | Publicação de Convocação para Saneamento de Falhas de Documentação | 1 (útil) |
| 9 | Prazo de Saneamento de Falhas | 3 (úteis) |
| 10 | Publicação da Ata de Análise da Comissão de Documentação | 1 (útil) |
| 11 | Prazo de Recurso | 5 (úteis) |
| 12 | Resposta aos Recursos | 7 (corridos) |
| 13 | Homologação e publicação do Resultado Final | 7 (corridos) |
| 14 | Contratação | 5 (úteis) |
| 15 | Pagamento | 60 (corridos) |
| **Tempo Previsto** | | **6 meses** |

** A previsão considera os prazos mínimos para cada etapa;*
** Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda;*
** Cronograma sujeito à alteração.*

**Marilia Marton**

Secretária da Cultura e Economia Criativa

**<u>ATENÇÃO!</u>**

**Com o objetivo de facilitar a inscrição e simplificar a compreensão das etapas do Edital, dividimos em três partes o regulamento.**
**Esse documento trata da primeira parte do Edital – Parâmetros Específicos, ou seja, do objetivo do Edital, das definições e dos documentos que dizem respeito à inscrição. Deve-se atentar para outras regras constantes na segunda parte, que dizem respeito ao período após a inscrição e aos Anexos.**